



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.367, DE 25 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E A INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.300/2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017, NA LEI Nº 6.232/2016 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2017 E NA LEI Nº 5.733/2013 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, A OPERAÇÃO ESPECIAL 0.011 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, NO PROGRAMA 0000 – DA SECRETARIA DE FINANÇAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 83/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA, referente dívida objeto da execução 1005521-81.2014.8.26.0077, a importância de R\$ 73.384,04 (setenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) já devidamente atualizada nos termos estabelecido na sentença proferida nos embargos a execução, Processo nº 1005521-81.2014.8.26.0077/03 e que serão pagas em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais fixas, acordado em reunião realizada em 13 de março de 2017 junto ao CIMSA, conforme ATA 003/2017.

ART. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 5.733/2013 – PPA 2014/2017 e alterações, na Lei nº 6.232/2016 – LDO de 2017 e alterações e na Lei nº 6.300/2016 – Lei Orçamentária de 2017 e alterações, a Operação Especial 0.011, e respectiva natureza de despesa, no programa 0000 – Encargos Especiais, da Secretaria de Finanças, conforme descrição abaixo:

Inclusão da Operação Especial:

0.011 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Inclusão de nova Funcional Programática na unidade 02.05.00:

28.843.0000.0.011 -- PARCELAMENTO DA DIVIDA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 28 – Encargos Especiais

SUB-FUNÇÃO: 843 – Serviço da Dívida Interna

PROGRAMA: 0000 – Encargos Especiais

OPERAÇÃO ESPECIAL: 0.011 – PARCELAMENTO DA DIVIDA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Elemento Econômico: 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida por Contrato

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

ART. 3º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, da dotação incluída no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças, crédito adicional especial de até R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

28.843.0000.0.011 – PARCELAMENTO DA DIVIDA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 28 – Encargos Especiais

SUB-FUNÇÃO: 843 – Serviço da Dívida Interna

PROGRAMA: 0000 – Encargos Especiais

OPERAÇÃO ESPECIAL: 0.011 – PARCELAMENTO DA DIVIDA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida por Contrato - FONTE 01 - R\$ 24.500,00

ART. 4º. O crédito especial autorizado no artigo 3º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

SECRETARIA DE SAÚDE

EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

02.10.01 10.301.0042.2.104 / 3.1.91.13.00 Ficha nº 429 Fonte: 01 R\$ 24.500,00

ART. 5º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitante no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

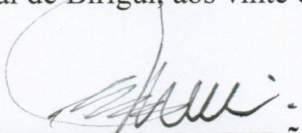
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 6º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de maio de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


GILMAR TRECCO CAVACA
Secretário Municipal de Saúde


ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Minuta

INSTRUMENTO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E ACORDO DE PARCELAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA

Pelo presente instrumento de CONFISSÃO DE DÍVIDA REFERENTE AO PROCESSO Nº 1005521-81.2014.8.26.0077 e apenso n.º 1005521-81.2014.8.26.0077/03 E ACORDO DE PARCELAMENTO, que se rege pelo art. 1º da Lei n.º ____, de __ de ____ de 2.017, o Município de Birigui, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça James Mellor, s/n, inscrito no CNPJ sob n.º 46.151.718/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, doravante denominado DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, Associação Civil regida pela Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, Decreto de 17 de janeiro de 2.007 e obedecendo aos princípios, diretrizes e normas definidas na lei Federal n.º 8080/1990, estabelecido na Avenida Governador Pedro de Toledo, n.º 167/173, inscrito n.º CNPJ sob n.º 03.714.880/0001-56, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Brejo Alegre/SP – Presidente do Consórcio, Senhor **ADRIANO MARCELO BONILHA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 29.001.125-5 -SSP/SP e com CPF (MF) 271.546.282-06, residente e domiciliado em Brejo Alegre/SP, na Av. Quinze de Novembro, n.º 79, doravante denominado CREDOR, a importância de R\$ 73.384,04 (setenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) e propõe pagar esta dívida mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DEVEDOR, renunciando expressamente a qualquer contestação ou recurso quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O débito ora confessado, atualizado nos termos do estabelecido na sentença proferida nos embargos a execução, Processo n.º 1005521-81.2014.8.26.0077/03, será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas, mensais e sucessivas, a ser paga até o último dia útil de cada mês.

Birigui, ____ de ____ de 2.017.

=CRISTIANO SALMEIRÃO=
PREFEITO MUNICIPAL.

= ADRIANO MARCELO BONILHA,=
PRESIDENTE DO CIMSA